



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1030/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre o Comitê Permanente do Programa de Capacitação Institucional - PCI do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 2.195, de 19 de abril de 2018, a Portaria MCTIC nº 5.414, de 18 de outubro de 2018 e a Resolução Normativa CNPq 026/2018, que visa a elaboração de Projetos Institucionais para viabilizar a execução de projetos científicos e tecnológicos de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente do Programa de Capacitação Institucional - PCI do INPE, composto da seguinte forma:

§ 1º Coordenador do PCI do INPE: JOAQUIM PEDRO BARRETO e como Coordenadora Substituta VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO.

§ 2º Membros do Comitê do PCI nas Coordenações: MARIO EUGENIO SATURNO - CGCE, KLEBER PINHEIRO NACCARATO - CGCT, PRISCILA CUSTÓDIO DE MATOS - CGIP, NELSON VEISSID - COGPI, SIMONE ANGÉLICA DEL DUCCA BARBEDO - COEPE, CARLOS DE OLIVEIRA LINO - CGGO tendo como Substitutos ALISSON DAL LAGO - CGCE, GUSTAVO FELIPE BALUÉ ARCOVERDE - CGCT, MAURICIO RIBEIRO BALDAN - CGIP, EVELINE DE ROBERTIS - COGPI, PAULO AUGUSTO SOBRAL ESCADA - COEPE, PATRICIA SOARES MORALES - CGGO.

Art 2º Das atribuições:

I - do Comitê Permanente PCI do INPE:

a) preparar e encaminhar à Divisão de Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento (DIFPD) o Programa de Capacitação Institucional, com base nas necessidades das diversas Coordenações do INPE e em conformidade com a regulamentação estabelecida e as orientações do Setor do Programa de Capacitação Institucional - SEPCI;

b) efetuar o pré-enquadramento dos candidatos inscritos nas Chamadas Públicas, por meio de um subgrupo convocado pelo Coordenador PCI, tendo um quórum mínimo de 2 (dois) membros e o Coordenador PCI ou seu substituto.

II - do Coordenador PCI do INPE:

- a) aprovar os projetos encaminhados para Chamada Pública pelos Membros do Comitê nas Coordenações, considerando os recursos orçamentários disponíveis para cada Coordenação, conforme definição da Direção, regulamentações e procedimentos estabelecidos;
- b) controlar os processos das Chamadas Públicas, de acordo com a legislação vigente;
- c) encaminhar ao MCTI, por meio do SEI, os processos dos candidatos aprovados em Chamada Pública, devidamente avaliados e classificados pelo Comitê de Mérito, ressaltando neste a execução do Plano de Trabalho proposto e os documentos necessários para a aprovação pelo Comitê de Enquadramento, composto por membros do CNPq e do MCTI;
- d) controlar os recursos orçamentários totais;
- e) divulgar as informações pertinentes ao PCI para os Membros PCI nas Coordenações;
- f) coordenar as reuniões do Comitê do PCI, efetuando a convocação, pauta e atas das reuniões;
- g) observar o cumprimento das normas distribuídas pelo MCTI e CNPq para concessão de bolsas;
- h) estabelecer procedimentos internos e prazos para os diversos processos vinculados ao PCI (proposta, cancelamento, finalização, relatório, renovação etc.);
- i) analisar e consolidar os projetos encaminhados pelas Coordenações, por meio dos Membros do Comitê do PCI, que irão compor o Projeto Institucional do PCI;
- j) emitir declarações aos bolsistas, para os devidos fins, atestando o nome do projeto, vigência e valor da bolsa.

III - dos Membros do Comitê PCI nas Coordenações:

- a) divulgar as informações do PCI aos diversos servidores, chefias e bolsistas da sua Coordenação;
- b) verificar a documentação entregue pelos supervisores e bolsistas, garantindo que todos os formulários, campos e procedimentos exigidos estejam preenchidos corretamente;
- c) acompanhar os diversos processos (levantamento de demandas, solicitação de bolsa, alteração ou cancelamento da bolsa, mudança de supervisor e relatórios) referentes às bolsas da sua Área;
- d) levantar as necessidades de bolsas da sua Área para serem incorporadas ao Programa de Capacitação Institucional;
- e) participar como avaliador no Seminário Anual do PCI;
- f) informar o número de bolsistas que possuam outras modalidades bolsas (FAPESP, CNPq-Pós-Doc etc.), quando solicitado, para compor os indicadores do RING.

IV - dos Supervisores de Bolsas PCI do INPE:

- a) preparar os projetos de solicitação de bolsas PCI, incluindo a elaboração do projeto detalhado, o preenchimento dos formulários pertinentes e a documentação necessária, de acordo com as normas vigentes do PCI;
- b) acompanhar as atividades dos bolsistas sob sua orientação, visando o bom andamento do Projeto proposto e do próprio PCI do INPE;

- c) comunicar, de imediato, ao Membro PCI representante de sua Coordenação o encerramento, cancelamento ou qualquer alteração de bolsas sob sua orientação;
- d) providenciar, junto ao bolsista, a elaboração do Relatório Final, por ocasião do encerramento, cancelamento ou pedido de renovação de bolsa sob sua orientação, bem como elaborar o Parecer Técnico do Supervisor, de acordo com as normas do PCI;
- e) encaminhar, ao Membro PCI representante de sua Coordenação, os documentos referidos acima dentro dos prazos estabelecidos pelo PCI.

V - dos Bolsistas PCI do INPE:

- a) dedicar-se integralmente às atividades inerentes ao Projeto proposto e aprovado, sob a orientação do supervisor, durante o expediente do INPE e no prazo de vigência da bolsa;
- b) seguir as normas do INPE e do PCI;
- c) providenciar, sob a orientação do supervisor, a elaboração do Relatório Final dentro dos padrões e normas do PCI, por ocasião do encerramento, cancelamento ou pedido de renovação de sua bolsa;
- d) encaminhar, ao Membro PCI representante de sua Coordenação, todo e qualquer documento solicitado de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo PCI;
- e) devolver todo e qualquer material que tenha retirado junto à biblioteca ou outras Unidades do INPE, bem como devolver o crachá de identificação e acesso ao INPE na portaria principal, por ocasião do encerramento ou cancelamento de sua bolsa.

Art. 3º A participação de servidores como membros do Comitê Permanente PCI, representando sua Área, ou como Supervisores de Bolsas PCI não será remunerada.

Art. 4º Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação do CNPq e/ou MCTI.

Art. 5º Essa portaria substitui a PORTARIA Nº 826/2023/SEI-INPE, de 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 01/12/2023, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11545651** e o código CRC **AF129A39**.